



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Rua Princesa Isabel, 114- Centro CEP: 99740-000**  
**Fone/ Fax: (54) – 3523 -1344 Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)**  
**e-mail: [educacao@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:educacao@baraodecotegipe.rs.gov.br)**

Of. nº 06 /2017

Barão de Cotegipe, 16 de fevereiro de 2017.

Senhor prefeito municipal Vladimir Farina, venho por meio deste solicitar a revogação do procedimento licitatório nº 14/17, carta convite nº 003/17, pois verificamos que na construção do objeto *Prestação de serviços de aulas de música e coral, 15 horas semanais, no atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal . As horas semanais serão distribuídas de acordo com o horário estabelecido pela escola sendo no turno da manhã e da tarde,* não consta a formação deste profissional. O que se faz necessário, pois o mesmo irá ministrar durante o período letivo no horário de escolarização, e não como oficinas em contraturno, o profissional que ministra as aulas precisará participar dos planejamentos pedagógicos bem como da elaboração do parecer descritivo quanto ao desenvolvimento do educando.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ducili Maria Basso Richetti

Secretário de Educação e Cultura

**Ducili Basso Richetti**  
**Secretária Municipal**  
**da Educação**  
**Portaria nº 2379/17**

Ilmo. Sr.

Vladimir Farina

**Barão de Cotegipe/RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº003/17**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93. REVOGA, por motivo de interesse público, o processo licitatório em epígrafe.

Tal providência se justifica na medida em que a Administração, no processo revogando, pretendia contratar empresas para prestação de serviços de aulas de música e coral, 15 horas semanais, no atendimento aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal. As horas semanais serão distribuídas de acordo com o horário estabelecido pela escola sendo no turno da manhã e da tarde. Porém, após constatado com a Empresa LUIZ FÁBIO PAES, verificou-se que a mesma não possui formação do profissional, o que se faz necessário pois o mesmo irá ministrar durante o período letivo no horário de escolarização e não como oficinas em contraturno, o profissional que ministra as aulas precisará participar dos planejamentos pedagógicos bem como da elaboração do parecer descritivo quanto ao desenvolvimento do educando. Verificou-se que seria mais vantajoso ao Município se o Processo em epígrafe fosse cancelado e reformulado.

Importante salientar que não há que se falar em indenização devida ao licitante vencedor, uma vez que a licitação foi revogada antes da assinatura do contrato e também do início da execução dos serviços, sem que viesse a suportar qualquer encargo para execução do contrato.

Dê-se publicidade na forma da Lei Notifiquem-se os licitantes, nos termos do parágrafo 3º art. 49 da Lei 8.666/93.

Barão de Cotegipe, 20 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal